

FAPESB

Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da Bahia



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

EDITAL FAPESB/CNPq Nº 028/2010 PROGRAMA DE APOIO A NUCLEOS EMERGENTES PRONEM/FAPESB/CNPq

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em conformidade com a Lei nº 10.197/01 e Decreto nº 3.807/01 que regulamenta o Fundo Setorial de Infra-Estrutura, doravante denominado CT-INFRA torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores doutores, vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa de Apoio a Núcleos Emergentes – PRONEM**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o **Regulamento** anexo, parte integrante deste Edital.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com as modificações posteriores; da Lei Estadual nº 9.433/05 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, do Decreto no 9.266, de 14.12.04 e ainda, em conformidade com as orientações postas no Manual do Pesquisador Outorgado (http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual)

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no Regulamento, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.1 Objeto

Apoiar a execução de projetos de grupos emergentes de pesquisa, e permitir a consolidação de linhas de pesquisa prioritárias, induzindo a formação de novos núcleos de excelência, visando dar suporte financeiro aos trabalhos dos referidos grupos, vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), sediadas no Estado da Bahia, e com atuação nas diversas áreas do conhecimento.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de **projeto de pesquisa** e encaminhadas à FAPESB via eletrônica, por intermédio do **Formulário próprio para o PRONEM**, disponível na página da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), a partir da data indicada no subitem – Cronograma do Regulamento, anexo ao presente Edital. Além do envio no **Formulário on-line do PRONEM**, a submissão da proposta requer também a entrega de **Documentação Complementar (impressa)**, como detalhado adiante.

2.2. As propostas devem ser transmitidas eletronicamente à FAPESB, até às **17:30 horas** (dezessete horas e trinta minutos), horário local, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem - Cronograma do Regulamento, anexo ao presente Edital.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item - Critérios de Elegibilidade e outras Características Obrigatórias do Regulamento, anexo ao presente Edital, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste instrumento.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o eletrônico, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida. Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

2.7. Em se constatando propostas de conteúdos idênticos apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8. A documentação complementar (impressa em três vias), descrita no item 2 - Critérios de Elegibilidade e outras Características Obrigatórias do Regulamento, anexo a este Edital, deverá ser **obrigatoriamente** enviada à FAPESB, situada à Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – Bahia – CEP: 40.210-720, **via correios, através de encomenda expressa (SEDEX)** com data de postagem até o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta eletrônica, em envelope lacrado, identificado com o **nome do Edital, o número do pedido gerado pelo sistema FAPESB, nome do proponente e instituição de vínculo do proponente**. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega.

2.8.1. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após o envio da proposta à FAPESB, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no subitem - Cronograma do Regulamento anexo ao presente Edital.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPESB, em atendimento a este Edital, será realizada em conformidade com as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPESB – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPESB, consiste no enquadramento das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **Critérios de Elegibilidade** e às recomendações para Itens Financiáveis do Regulamento, anexo a este Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta aos ditames do Edital.

3.2. Etapa II - Análise por Consultores *Ad Hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda enquadrada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por 02 (dois) especialistas doutores (**Bolsistas de Produtividade ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq**) pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, sediadas fora do Estado da Bahia, nas diversas áreas do conhecimento. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento do Regulamento, anexo a este Edital, a fim de subsidiar a avaliação das propostas. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) consultores (avaliação por pares), que emitirão os seus pareceres em **Formulário Específico de Avaliação para o PRONEM**, encaminhado pela FAPESB na ocasião de envio das propostas para análise.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Assessor

3.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento das propostas enquadradas, por um **Comitê Assessor** constituído de maneira paritária por representantes da FAPESB e do CNPq e por pesquisadores doutores (pelo menos um bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico do CNPq nível 1) sediados fora do estado da Bahia e escolhidos pelas duas agências, ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item - Critérios para Julgamento do Regulamento, anexo a este Edital.

3.3.2 Ao comitê caberá avaliar os pareceres *ad hoc* emitidos para cada proposta e sua adequação aos tópicos relacionados nos Critérios de Julgamento estabelecidos no referido Edital e emissão de pareceres.

3.3.3 Após a análise e julgamento das propostas enquadradas e da avaliação de seus respectivos orçamentos, o Comitê Assessor poderá recomendar a **aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários** ou a **não aprovação da mesma**. O referido Comitê deverá ainda indicar a ordem de prioridade dos projetos e os critérios utilizados para o seu ordenamento.

3.3.4 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar **30% (trinta por cento)** do valor solicitado. Caso o Comitê Assessor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

3.3.5 Propostas que sofram cortes durante o julgamento que levem a um valor inferior ao mínimo estabelecido no Edital não poderão ser financiadas.

3.3.6 O parecer do Comitê Assessor sobre as propostas enquadradas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

3.3.7 Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

3.3.8 Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Assessor.

3.3.9 Não é permitido integrar o Comitê Assessor pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

3.3.10 É vedado a qualquer membro do Comitê Assessor julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4 Etapa IV - Análise pela Diretoria da FAPESB

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPESB, da ata de julgamento do Comitê Assessor com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, realizando o ranqueamento das propostas, respeitando o limite orçamentário do Edital.

3.5 Etapa V - Análise e homologação pelo CNPq

Essa etapa consistirá na análise e deliberação pela Diretoria Executiva do CNPq das propostas ranqueadas pela Diretoria da FAPESB, o qual poderá:

- a) ratificar, ou não, o parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Assessor;
- b) aprovar, ou não, a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 A relação das propostas aprovadas neste Edital será divulgada no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br) conforme subitem – Cronograma do Regulamento anexo a este Edital e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.2 Todos os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *Ad Hoc*.

4.3 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPESB/CNPq sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, via e-mail (pronem@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso.

5.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 5.1, perderá o direito de solicitar o recurso.

5.3 A solicitação de recurso deverá ser encaminhada à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pareceres.

5.4 A Diretoria Científica da FAPESB, após exame do recurso, encaminhará o seu parecer para deliberação da Diretoria Geral da FAPESB, ouvido o CNPq, quando necessário.

5.5 O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESB.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente (coordenador do projeto), mediante assinatura de **Termo de Outorga** de Auxílio a Projeto de Pesquisa.

6.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, **não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado**, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (FAPESB/CNPq).

8.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, pelo interessado, através de correspondência escrita.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Durante a fase de execução do projeto qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita por meio de ofício direcionado à Diretoria Científica.

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada, através de ofício, dirigido à Diretoria Científica FAPESB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3 Durante a execução do projeto, o proponente deverá apresentar à Diretoria Científica da FAPESB **relatórios técnicos parciais, semestrais**, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESB.

12.4 Ao final da vigência do Termo de Outorga, o coordenador do projeto deverá apresentar à Fundação a **prestação de contas final**, acompanhada de relatórios

financeiro e técnico finais, em conformidade com estabelecido no referido Termo e demais normas da FAPESB.

12.5 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

12.6 A FAPESB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.7 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizados na base de dados da FAPESB serão de domínio público.

12.8 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

12.9 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPESB.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA *ON-LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico para apresentação da Proposta *on-line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do Regulamento anexo a este instrumento.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 19 de novembro de 2010

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral

Eduardo Nagib Boery
Diretor Científico

FAPESBFundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da BahiaConselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico**Governo do
Estado da Bahia**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

**EDITAL FAPESB/CNPq Nº 028/2010
PROGRAMA DE APOIO A NUCLEOS EMERGENTES
PRONEM/FAPESB/CNPq**

**REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente **Regulamento** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1 Do Objeto

Apoiar grupos emergentes de pesquisa, e permitir a consolidação de linhas de pesquisa prioritárias, induzindo a formação de novos núcleos de excelência, visando a superação gradativa das deficiências do sistema e as prioridades estabelecidas para o desenvolvimento do Estado da Bahia, em quaisquer áreas do conhecimento.

1.2. Do Proponente

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados **proponentes** e que tenham **vínculo empregatício permanente** com instituições científicas e tecnológicas localizadas no Estado da Bahia, dos seguintes tipos:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

OBS: As instituições de ensino superior, os institutos e centros de P&D e as empresas públicas referidos no item 1.2.1 acima, deverão ser constituídos sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no país.

1.2.2 O proponente será o coordenador do projeto, sendo, necessariamente, **um pesquisador doutor**, com comprovada reputação técnico-científica, e pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes.

1.2.3 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.4 A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada "**Instituição Executora do Projeto**", e deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

1.2.5 Além da instituição executora, que atuará como sede do Núcleo, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

1.2.6 Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado da Bahia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infra-estrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade.

1.2.7. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita no item 1.2.6, o proponente deverá solicitar da FAPESB autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma.

1.2.8. Não é permitida a substituição de coordenador do projeto.

1.3. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital na Página FAPESB e Publicação no D.O.E.	19/11/2010
Disponibilização do Formulário <i>on-line</i> do PRONEM na Página da FAPESB	19/11/2010
Data limite para submissão das propostas <i>on-line</i> (Sistema FAPESB)	Até as 17h30min do dia 17/03/2011
Data limite para entrega da documentação na FAPESB via correios (SEDEX)	Até dia 18/03/2011
Período de Avaliação das propostas	De 21/03/2011 a 03/06/2011
Divulgação dos resultados na Página da FAPESB	Até 01/07/2011
Data limite para entrega da documentação relativa às propostas aprovadas - na FAPESB ou via correios (SEDEX)	Até 08/07/2011
Contratação das propostas aprovadas	Até 22/07/2011

1.4. Recursos Financeiros

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 6.820.500,00** (seis milhões oitocentos e vinte mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.273.500,00 (dois milhões duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais) oriundos do

orçamento da FAPESB e R\$ 4.547.000,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e sete mil reais) oriundos do CNPq, a serem liberados em 03 (três) parcelas, uma a cada exercício, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das duas agências

1.4.2 Os recursos destinados a este Edital são provenientes do **Programa 293** – Inova Bahia: Desenvolvimento da Base Científica, Tecnológica e de Inovação, **Ação 2566** – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, **Unidade Gestora – 28700, Fontes – 01/00 e 61, Despesas** – Corrente e de Capital, do orçamento da FAPESB, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual e do **CNPq/FNDCT/Fundos Setoriais**.

1.4.3 As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas Faixas:

- **Faixa 01**, prioritariamente para os **projetos em áreas de ciências experimentais**.

As propostas submetidas a esta Faixa poderão solicitar recursos financeiros **entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), desembolsáveis em até 36 (trinta e seis) meses.

- **Faixa 02**, prioritariamente para **projetos em áreas de ciências não-experimentais**.

As propostas submetidas a esta Faixa poderão solicitar recursos financeiros **entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), desembolsáveis em até 36 (trinta e seis) meses.

1.4.4 Serão reservados inicialmente **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais) para atender os projetos submetidos na **Faixa 01** e **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) para atender os projetos submetidos na **Faixa 02**. Os recursos não utilizados em uma Faixa poderão ser transferidos para outra Faixa em função dos resultados das avaliações.

1.4.5 Os R\$ 820.500,00 (oitocentos e vinte mil e quinhentos reais) restantes ficam reservados para atender a possíveis recursos administrativos deferidos pelos parceiros, para atender projetos com Prioridade 2 (P2) e/ou para despesas de acompanhamento e avaliação de projetos aprovados pelo PRONEM.

OBS.: São considerados P2 os projetos classificados e não beneficiados em virtude de limite orçamentário do Edital.

1.4.6 Os projetos de pesquisa serão acompanhados e avaliados pela FAPESB e pelo CNPq. Para esta finalidade, a FAPESB poderá reservar até 5% do montante dos recursos alocados ao PRONEM para despesas de acompanhamento e avaliação.

1.4.3.7 No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente responsabilizar-se por registrá-la na sua Faixa correspondente. Os projetos serão avaliados separadamente, por Faixa. **Por essa razão, serão desenquadrados aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente.**

1.4.3.8 No caso de registro indevido na faixa, o Sistema FAPESB não permite a troca após gravação do Formulário *on-line*. Por essa razão, o proponente deverá excluir a proposta feita na faixa errada e iniciar uma nova proposta, dessa vez na faixa correta.

1.4.4 Os pesquisadores que compõem o Núcleo não podem participar de mais de uma proposta em qualquer unidade da Federação, tampouco podem ser coordenadores de projetos contemplados no Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCT, no Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX (exceto os Editais Temáticos nacionais), e no Programa Institutos do Milênio

1.4.5 Proponentes que tenham projetos de pesquisa financiados pelo Edital FAPESB/CNPq 022/2009 – PPP vigentes até a data limite para apresentação de propostas neste Edital não poderão concorrer ao presente Edital.

1.4.6 Proponentes que tenham submetido projetos de pesquisa para concorrer ao Edital FAPESB/CNPq 025/2010 – PPP poderão submeter propostas para este Edital. Em caso de aprovação nos dois Editais, o proponente só poderá ser beneficiado em um dos Editais.

1.5. Itens Financiáveis

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de despesas correntes e capital, compreendendo:

1.5.1 Despesas Correntes:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, licenças de software e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

OBS: Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor (período de contratação não superior a 89 dias, vedada a prorrogação) de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do seu coordenador e da instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) passagens e diárias para membros da equipe executora apenas para atividades de campo, de acordo com as tabelas vigentes estabelecidas pelo CNPq, disponíveis em www.cnpq.br;

1.5.2 Capital:

a) material bibliográfico; e

b) equipamentos e material permanente

OBS₁: Incluir as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos no item 1.5.1 – despesas correntes.

OBS₂: Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição executora.

1.5.3 Itens não Financiáveis:

Não são permitidas despesas com:

- a) construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- g) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) publicidade.

1.5.4 As demais despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB disponíveis no seu Portal/Manual do Pesquisador Outorgado.

1.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

OBS: A FAPESB não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. Prazo de Execução dos Projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 36 (trinta e seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Os critérios de elegibilidade para o proponente (coordenador do projeto), a equipe do Núcleo e a proposta, abaixo listados, levam em consideração as seguintes definições:

a) **Núcleo Emergente**, para os fins do presente Edital, são grupos de pesquisa já estabelecidos ou em fase de implantação, liderados por pesquisadores com **preferencialmente** até 10 (dez) anos de obtenção de doutorado, cujo núcleo deve ser constituído por pelo menos 03 (três) pesquisadores com linha de pesquisa comum ou complementar e com reputação técnico-científica reconhecida, de pelo menos duas instituições distintas, que tenham histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações comuns.

b) O Núcleo a ser apoiado deve estar organizado para desenvolver projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, que possam contribuir significativamente para o avanço e difusão do conhecimento em temas de deficiências do sistema e prioridades estaduais e do Plano de Ação para Ciência, Tecnologia e Inovação – PACTI.

2.1 Quanto ao Proponente, o Núcleo Emergente e a Equipe Executora:

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

a) ser **um Pesquisador Doutor**, com preferencialmente até 10 (dez) anos de obtenção da referida titulação e ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

c) ter vínculo celetista ou estatutário e exercer suas atividades na instituição de execução do projeto;

d) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado;

e) não integrar equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital, nem ser coordenador de projetos aprovados pelo INCT, PRONEX e Milênio;

f) se Pesquisador aposentado deverá comprovar que mantém atividades acadêmico - científicas e apresentar declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto.

2.1.2 Componentes do Núcleo Emergente:

a) ter vínculo empregatício com instituições participantes do projeto, com preferencialmente até 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor;

b) ser constituído de pelo menos 02 (dois) pesquisadores dos quais, pelo menos 01 (um), seja Pesquisador de Produtividade Nível 2 do CNPq ou equivalente, com linha de pesquisa comum ou complementar;

c) os membros deverão ter reputação técnico - científica reconhecida e pertencer a pelo menos duas instituições distintas do Estado da Bahia;

d) os membros devem ter histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações comuns cadastrados em seu Currículo Lattes.

2.1.3 Equipe Executora:

- a) Denominar-se-á de Equipe Executora o grupo composto por pesquisadores (mestres e doutores), técnicos e estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos na execução do projeto.
- b) Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a ser entregue junto à documentação complementar.
- c) É obrigatório que os membros da equipe executora caracterizados como pesquisadores (mestres e doutores) tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes e na FAPESB.

2.2. Quanto à Proposta e Quanto à Documentação Complementar Impressa

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa.

Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. As atividades a serem desenvolvidas e os resultados previstos no âmbito do projeto de pesquisa apresentado devem ser **explicitamente especificados** de modo a permitir acompanhamento e avaliação por parte da FAPESB.

2.2.3 O projeto deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) Dimensão de Projeto (objetivos, metas, metodologia, cronograma de execução, orçamento);
- b) Dimensão de Inovação (tecnologia, comercialização/impacto sócio-ambientais);
- d) Dimensão de Viabilidade Técnica (orçamento, infra-estrutura e equipe executora);
- e) Parcerias.

2.2.4 As propostas deverão ser apresentadas, em **Formulário Específico para o PRONEM** e enviadas **por meio eletrônico** e em **versão impressa (três vias)**.

2.2.5 O envio das propostas por meio eletrônico deverá ser feito por intermédio do **Formulário de Propostas *on-line* para o PRONEM, disponível na página da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br)** a partir da data indicada no item 1.3 (Cronograma) deste Regulamento.

2.2.6 Além do envio do Formulário *on-line*, a submissão da proposta requer também a entrega de **toda Documentação Complementar (impressa)**, como detalhado adiante, em 03 (três) vias.

2.2.7 As propostas deverão ser transmitidas **até às 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos) da data limite de submissão das propostas**, descrita no subitem 1.3 (Cronograma) deste instrumento.

2.2.8 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.2.9 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.2.10 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida. Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

2.2.11 Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos todas serão desclassificadas.

2.2.12 A versão impressa da proposta, acompanhada de toda a documentação complementar exigida, deverá ser remetida **exclusivamente pelo correio (SEDEX)**, sendo, neste caso, considerada como **data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta on-line**.

2.2.13 As propostas deverão ser **impressas e encadernadas**, em 03 (três) vias, e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB
Endereço: Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 Salvador – Bahia.
- EDITAL PRONEM Nº **028/2010**
- PROGRAMA DE APOIO A NUCLEOS EMERGENTES - PRONEM
- NÚMERO DO PEDIDO NO FORMULÁRIO FAPESB
- NOME DO PROPONENTE (COORDENADOR)
- INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO
- FAIXA CORRESPONDENTE
- TÍTULO DO PROJETO

2.2.14 A 1ª via da proposta (**proposta original**) deverá ser composta com a documentação complementar listada a seguir, **na ordem apresentada**:

1. Ofício, devidamente assinado pelo proponente (coordenador do projeto), solicitando a submissão da proposta para o Edital FAPESB Nº **028/2010** — **PRONEM**.
2. Formulário *on-line* para Apresentação de Propostas, disponível na página da FAPESB, devidamente concluído, impresso e assinado.
OBS: Em nenhuma hipótese será aceito o Formulário impresso na versão Relatório de Conferência ou sem assinatura do proponente.

3. Currículo Lattes do **proponente** (coordenador do projeto), em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
4. Currículo Lattes dos demais membros do Núcleo Emergente, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
5. Currículo Lattes dos membros da equipe executora com titulação doutorado, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
6. **Comprovante** de vínculo empregatício do proponente (coordenador do projeto) com a instituição executora (instituição onde será desenvolvido o projeto).
OBS: Caso o coordenador do projeto seja um pesquisador aposentado deverá encaminhar comprovante que mantém atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto.
7. Declaração do proponente, atestando que os seus dados e de todos os membros do Núcleo Emergente do projeto estão cadastrados e atualizados no CNPq e na FAPESB.
8. Declaração do proponente atestando que ele e o Núcleo Emergente não participam de qualquer outra proposta do PRONEM em qualquer unidade da Federação, nem coordenadores de projetos contemplados no Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCT, no Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX (exceto os Editais Temáticos nacionais), e no Programa Institutos do Milênio.
9. Declaração do proponente atestando que não possui projeto de pesquisa financiado pelo Edital FAPESB/CNPq 022/2009 – PPP vigente até a data limite para apresentação de propostas a este Edital.
10. Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o coordenador do projeto está inserido.
11. Cartas de anuência dos membros do Núcleo Emergente do projeto quanto à sua participação;
12. Carta de anuência da instituição executora, assinada pelo seu representante legal, se comprometendo com a contrapartida oferecida.
13. Orçamentos de fornecedores referentes aos equipamentos e materiais permanentes solicitados, sendo 01 (um) para cada item requerido.
14. Comprovação de submissão ao Conselho de Ética da Instituição para projetos que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê.

2.2.15 As 2ª e 3ª vias da proposta deverão conter **apenas** os seguintes documentos listados a seguir, **na ordem apresentada**:

1. Formulário *on-line* para Apresentação de Propostas, disponível na página da FAPESB, devidamente concluído, impresso e assinado.
OBS: Em nenhuma hipótese será aceito o Formulário impresso na versão Relatório de Conferência ou sem assinatura do proponente.
2. Currículo Lattes do **proponente** (coordenador do projeto), em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

3. Currículo Lattes dos demais membros do Núcleo Emergente, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
4. Currículo Lattes dos membros da equipe executora com titulação de doutorado, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

2.2.16 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será aceita.

2.2.17 Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

2.2.18 Não será aceita entrega direta na FAPESB, sob nenhuma alegação.

2.3. Quanto à Instituição Executora

A instituição executora do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.4 deste Regulamento.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A avaliação das propostas se dará, por faixa, com base em 03 (três) dimensões: **projeto, proponente (coordenador do projeto) e demais membros do núcleo emergente e equipe executora.**

3.1 A avaliação do **mérito dos projetos** enquadrados será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

- a) Coerência e consistência da proposta.
- b) Objetivos e metas da pesquisa bem definidos.
- c) Fundamentação teórica coerente com a proposta.
- d) Metodologia de pesquisa bem delineada.
- e) Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários, resultados e cronograma.
- f) Adequação da infra-estrutura da instituição executora.
- g) Adequação do orçamento e do cronograma de execução proposto aos objetivos e à capacidade da equipe executora.
- h) Viabilidade da pesquisa.
- i) Mecanismos de transferência de resultados eficientes.
- j) Tecnologia, comercialização/impacto sócio-ambientais.

3.2 A avaliação do **proponente e do núcleo emergente** será feita a partir dos seguintes itens:

- a) Experiência na formação de recursos humanos.
- b) Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa.
- c) Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos).

- d) Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica.

3.3 A avaliação da **equipe executora** será feita a partir dos seguintes itens:

- a) Participação de mestres e doutores.
- b) Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação.
- c) Articulação com outros grupos de pesquisa.
- d) Dedicção de tempo ao projeto.
- e) Adequação do tamanho da equipe para execução do projeto

3.4 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB Relatórios Técnicos Parciais (semestrais) e Relatório Técnico Final, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e as normas da FAPESB.

4.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página da FAPESB/Manual do Pesquisador Outorgado.

4.3 O relatório técnico final, deverá acompanhar a prestação de contas financeira, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;

4.4. A FAPESB realizará visitas técnicas anuais aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON-LINE

5.1. Sobre o conteúdo do Edital: esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: pronem@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone **(71) 3116-7693**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h;

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico: o atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *on-line* será feito pelo endereço informatica@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone **(71) 3116-7606**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 18h.